



União de Freguesias Tamengos, Aguiçãs e Óis do  
Bairro  
Município de Anadia

*Handwritten signatures and stamps:*  
Circular stamp: *União de Freguesias Tamengos, Aguiçãs e Óis do Bairro*  
Signature: *João Gonçalves*  
Signature: *Al*  
Signature: *João Gonçalves*  
Signature: *ma*  
Signature: *MA*

# ORÇAMENTO

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2020

| APROVADO                                   |  |
|--|--|
| PELA JUNTA DE FREGUESIA                    | PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA             |
| <i>Em reunião de</i><br>04, Dezembro, 2019 | <i>Em sessão de</i><br>18, DEZEMBRO 2019 |



## União das Freguesias de Tamengos, Aguiçã e Óis do Bairro

### NORMAS REGULAMENTARES DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2020

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Administrador' and 'Aguiçã'.*

#### Capítulo I

##### Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente regulamento estabelece regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. Após a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção dos seus pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 será substituído pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e a Lei 2/2007 de 15 de janeiro será substituída pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

##### Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2020 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

##### Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2020 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

##### Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do



## União das Freguesias de Tamengos, Aguiçã e Óis do Bairro

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do regulamento de cadastro e Inventário de Bens da Autarquia,
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento e ao PPI

1. As dotações inscritas nas Grandes Opções do Plano, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

### Capítulo II

Artigo 7.º - Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto em 2.3.4.2 - a) e b) do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - 4 da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro).
2. A liquidação e a arrecadação de receitas será efetuada com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro (com a entrada em vigor do SNC-AP - da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro), nomeadamente:
  - 1.1. As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, no caso dos investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;
  - 1.2. As dotações orçamentais das despesas constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;



## União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Óis do Bairro

- 1.3. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
2. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
3. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
4. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
5. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.
6. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneiço, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
7. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

### Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

cor

JA

União das Freguesias

AS

me

MA



## União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro

### Capítulo III

#### Artigo 10.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
  - 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
  - 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
  - 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
  - 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
  - 4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.
  - 4.3. Ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40€ mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

#### Artigo 11.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
  - 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
  - 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
  - 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

com  
CA  
Junta de Freguesia  
Óis do Bairro  
11/11/2020  
JAF



## União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

### Artigo 12.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

### Artigo 13.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

### Artigo 14.º - Comunicações, Notificações e Publicitação

100  
AA  
Administrativo  
H. S. S. S.  
11/01/20  
E.S.



## União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

1. A via eletrónica é regra para todos os procedimentos de Contratação Pública. As comunicações, as trocas e arquivos de dados e outras informações processam-se através de plataformas eletrónicas.

2. A partir de 30 de Julho de 2009, tornou-se obrigatória a utilização de plataforma eletrónica para os convites a entidades, receção de propostas, notificações e demais atos dos procedimentos de contratação pública.

### Artigo 15.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

### Capítulo IV

#### Artigo 16.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

#### Artigo 17.º - Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.759,58 € (nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

*Handwritten notes and signatures:*  
c-  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



## União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

24. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia da Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 18.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta

### NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, compete à Junta de Freguesia elaborar as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

A presente proposta sobre o Plano de Atividades, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, para o ano 2020, foi elaborado (e redigido) de acordo com a alínea a) e b), n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Pese embora o POCAL tenha sido substituído pelo SNC-AP conforme Decreto-lei n.º 192/2015 de 11 de Setembro, este só deverá entrar em vigor para todas as entidades em 1 de Janeiro de 2020.

Nesse sentido, a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) através da Circular 1266/2019 vem dar conhecimento que a CNC "reitera o entendimento de que o orçamento das entidades autárquicas para 2020, a elaborar em 2019, ainda deverá ser preparado de acordo com o modelo do POCAL, havendo depois, a partir de 1/1/2020, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP."

Em 22/02/1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) o qual, segundo se lê no seu preâmbulo "consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica".



## União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

O citado instrumento legal reforma profundamente a contabilidade autárquica constituindo um marco histórico na gestão da administração local. Integra os princípios orçamentais e contabilísticos, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço e a demonstração de resultados e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

Aos documentos previsionais consagrados no anterior regime jurídico (Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro) - Plano de Atividades e Orçamento - sucedem agora as Grandes Opções do Plano, nas quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico (incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica) e o Orçamento - conforme indicado no ponto 2.3.<sup>1</sup> do POCAL.

Nas Grandes Opções do Plano são definidas quatro grandes linhas de desenvolvimento estratégico, como base para o desenvolvimento social, económico, ambiental e patrimonial, com o horizonte de quatro anos, correspondendo ao atual mandato autárquico 2020/2021.

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração

<sup>1</sup> 2.3 - Documentos previsionais e sua execução: - Os documentos previsionais a adotar por todas as autarquias locais são os Grandes Opções do Plano e o Orçamento. Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica.

2.3.1 - Plano plurianual de investimentos: O plano plurianual de investimentos das autarquias locais, de horizonte móvel de quatro anos, inclui todos os projectos e acções a realizar no âmbito dos objectivos estabelecidos pela autarquia local e explicita a respectiva previsão de despesa. No plano plurianual de investimentos devem ser discriminados os projectos e acções que impliquem despesas orçamentais a realizar por investimentos.

2.3.2 - Orçamento: O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos neste diploma.

2.3.3 - Execução do plano plurianual de investimentos: O mapa de execução anual do plano plurianual de investimentos apresenta a execução do respectivo documento previsional num dado ano, destacando o nível de execução financeira anual e global.

**Só podem ser realizados os projectos e as acções inscritas no plano plurianual de investimentos e até ao montante da dotação em «Financiamento definido para o ano em curso».**

2.3.4 - Execução orçamental

2.3.4.1 - Os mapas de execução orçamental das despesas e das receitas articulam-se com o de fluxos de caixa e permitem acompanhar de forma sintética todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas.

2.3.4.2 - Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efectuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efectuar;
- d) As despesas só podem ser captadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente;
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua restrição;
- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
- h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;
- i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos assumidos e não pagos, sempre que não seja improrrogável ao credor a razão do não pagamento.

*Handwritten notes and signatures in the right margin:*  
LCC  
JAI  
Jornal de Notícias  
2020  
Tamengos  
Aguim



## União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

autárquica desenvolve a sua acção na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a União das Freguesias, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: *ccu*  
- Middle right: *AM*  
- Below AM: *Administrador*  
- Below that: *Aguiçim*  
- Bottom right: *ABY*

### RECURSOS FINANCEIROS

A atividade desenvolvida durante o ano de 2019, nesta fase de preparação e apreciação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020, constituiu elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2020.

Quadro 1 - Orçamento de 2019/2020 (classificação económica)

| DESIGNAÇÃO                              | 2019                | 2020                |
|---|---------------------|---------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>               |                     |                     |
| 01 - Impostos directos                  | 6 259,29 €          | 6 259,29 €          |
| 02 - Impostos indirectos                |                     |                     |
| 04 - Taxas, multas e outras penalidades | 2 950,00 €          | 5 450,00 €          |
| 05 - Rendimentos de propriedade         | 200,00 €            | 200,00 €            |
| 06 - Transferências correntes           | 118 949,00 €        | 118 949,00 €        |
| 07 - Venda de serviços                  | 5 550,00 €          | 5 550,00 €          |
| 08 - Outras receitas correntes          | 16 000,00 €         | 16 000,00 €         |
| <b>Total de Receitas Correntes</b>      | <b>147 908,29 €</b> | <b>150 428,29 €</b> |
| <b>Receitas de Capital</b>              |                     |                     |
| 09 - Venda de bens de investimento      | 9 500,00 €          | 9 500,00 €          |
| 10 - Transferências de capital          | 43 266,00 €         | 47 838,00 €         |
| 11 - Activos financeiros                |                     |                     |
| 12 - Passivos financeiros               |                     |                     |
| 13 - Outras Receitas de Capital         |                     |                     |
| <b>Total de Receitas de Capital</b>     | <b>52 766,00 €</b>  | <b>57 338,00 €</b>  |
| 15 - Reposições não abatidas pagamentos |                     |                     |
| 16 - Saldo da Gerência Anterior         |                     |                     |
| <b>Total Geral da Receita</b>           | <b>200 674,29 €</b> | <b>207 766,29 €</b> |

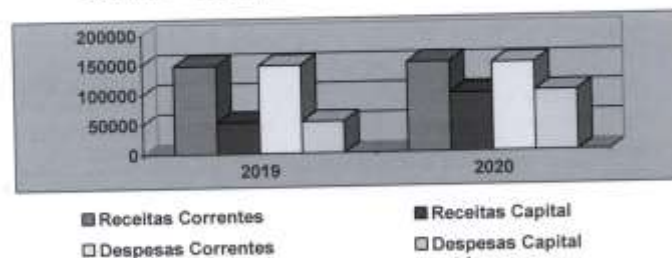


## União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

Quadro 2 - Orçamento de 2019/2020 (classificação económica)

| DESIGNAÇÃO                             | 2019                | 2020                |
|--|---------------------|---------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>              |                     |                     |
| 01 - Pessoal                           | 64 009,47 €         | 65 467,68 €         |
| 02 - Aquisição de serviços             | 54 331,80 €         | 54 383,59 €         |
| 03 - Encargos correntes da dívida      |                     |                     |
| 04 - Transferências correntes          | 4 000,00 €          | 5 000,00 €          |
| 05 - Subsídios                         | 12 667,32 €         | 12 667,52 €         |
| 06 - Outras despesas correntes         | 12 500,00 €         | 10 000,00 €         |
| <b>Total das Despesas Correntes</b>    | <b>147 508,59 €</b> | <b>147 528,79 €</b> |
| <b>Despesas de Capital</b>             |                     |                     |
| 07 - Aquisição de bens de investimento | 53 165,50 €         | 100 237,50 €        |
| 08 - Transferências de capital         |                     |                     |
| 09 - Activos financeiros               |                     |                     |
| 10 - Passivos financeiros              |                     |                     |
| 11 - Outras Despesas de Capital        |                     |                     |
| 17 - Operações extra orçamentais       |                     |                     |
| <b>Total das Despesas de Capital</b>   | <b>53 165,50 €</b>  | <b>100 237,50 €</b> |
| <b>Total Geral da Despesa</b>          | <b>200 674,29 €</b> | <b>247 766,29 €</b> |

Gráfico 1 - Evolução das Receitas e das Despesas



No capítulo das receitas, as grandes fontes de financiamento são:

1. Administração Central (Fundo Financiamento Freguesias)
2. Administração Central (IMI rural e urbano)
3. Administração Local (contratos programa CMA)
4. Receitas Próprias (taxas, serviços e concessões)

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'LCA', 'JA', 'Administradora', 'H. G. Pereira', and 'JA'.*



## União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

No capítulo das despesas, estas são desenvolvidas num só capítulo orgânico, dada a estrutura orgânica da Junta, que mantém toda a sua atividade sob o controlo direto do Executivo, inscreveu-se:

### 1. Pessoal

- pagamento de vencimento e pagamento de encargos aos funcionários e autarcas; meio tempo do presidente; encargos sociais; senhas de presença; seguros de trabalho.

### 2. Aquisição de bens e serviços correntes

- Bens correntes - assegurar o normal funcionamento administrativo e o apoio social a pessoas carenciadas da freguesia;
- Serviços correntes - assegurar todos os serviços necessários ao funcionamento da autarquia, destacando-se a elaboração e implementação do POCAL/SNC-AP, o levantamento das habitações degradadas da freguesia, o estudo das acessibilidades e a descrição da toponímia, a promoção de atividades culturais e sociais.

### 3. Transferência corrente

- apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da Freguesia, através da celebração de protocolos (incluindo os protocolos de delegação de competências).

### 4. Subsídios

- pagamento de encargos com programas ocupacionais do IEFP.

### 5. Outras despesas correntes e

- Encargos com o funcionamento do Posto de CTT.

### 6. Despesas de capital

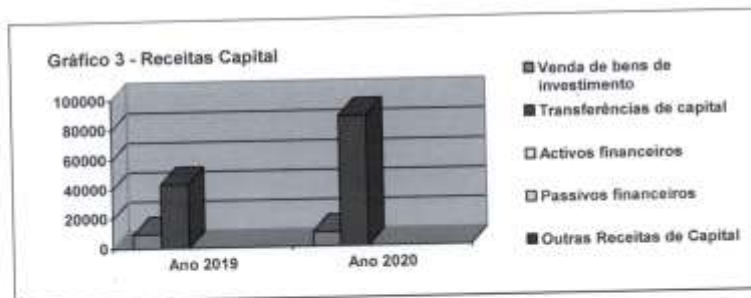
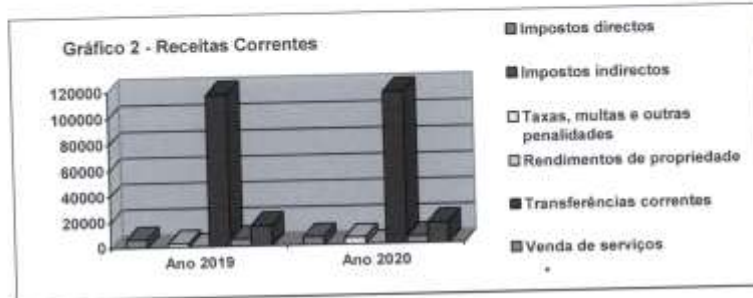
- instalação de equipamento, construções diversas, aquisições e elaboração do inventário inicial, nomeadamente a inscrição e registo nas respetivas conservatórias.

*Carre*  
*Junta*  
*H. Aguiar*  
*Man*  
*Rob*



## União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

*Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'HOF' and other illegible scribbles.*





União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

Quadro 3 - Resumo das Receitas e Despesas/ 2020

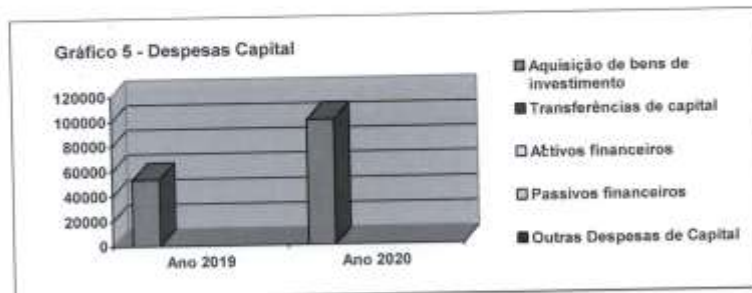
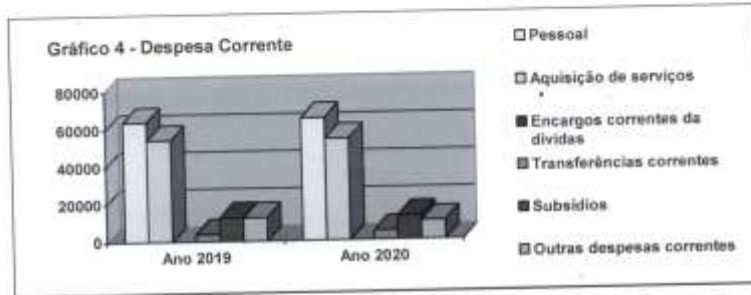
| DESIGNAÇÃO                              | Valores            | %              | DESIGNAÇÃO                             | Valores            | %             |
|---|--------------------|----------------|--|--------------------|---------------|
| <b>Receitas Correntes</b>               |                    |                | <b>Despesas Correntes</b>              |                    |               |
| 01 - Impostos directos                  | 6 291,21€          | 2,37%          | 01 - Pessoal                           | 61 457,88€         | 26,42%        |
| 02 - Impostos indirectos                |                    | 0,00%          | 02 - Aquisição de serviços             | 54 193,34€         | 22,97%        |
| 04 - Taxas, multas e outras penalidades | 1 450,00€          | 2,78%          | 05 - Encargos correntes da dívida      |                    | 0,00%         |
| 05 - Rendimentos de propriedade         | 300,00€            | 0,08%          | 06 - Transferências correntes          | 1 000,00€          | 2,02%         |
| 06 - Transferências correntes           | 110 900,00€        | 42,21%         | 05 - Subsídios                         | 12 407,22€         | 5,17%         |
| 07 - Venda de serviços                  | 3 550,00€          | 2,34%          | 06 - Outras despesas correntes         | 10 000,00€         | 4,04%         |
| 08 - Outras receitas correntes          | 16 000,00€         | 6,40%          |  |                    |               |
| <b>Total de Receitas Correntes</b>      | <b>190 491,21€</b> | <b>61,77%</b>  | <b>Total das Despesas Correntes</b>    | <b>147 058,44€</b> | <b>56,58%</b> |
| <b>Receitas de Capital</b>              |                    |                | <b>Despesas de Capital</b>             |                    |               |
| 09 - Venda de bens de investimento      | 9 500,00€          | 3,81%          | 07 - Aquisição de bens de investimento | 108 227,50€        | 40,46%        |
| 10 - Transferências de capital          | 87 838,00€         | 34,43%         | 08 - Transferências de capital         |                    | 0,00%         |
| 11 - Activos financeiros                |                    | 0,00%          | 09 - Activos financeiros               |                    | 0,00%         |
| 12 - Passivos financeiros               |                    | 0,00%          | 10 - Passivos financeiros              |                    | 0,00%         |
| 13 - Outras Receitas de Capital         |                    | 0,00%          | 11 - Outras Despesas de Capital        |                    | 0,00%         |
| <b>Total de Receitas de Capital</b>     | <b>97 338,00€</b>  | <b>36,29%</b>  | <b>Total das Despesas de Capital</b>   | <b>108 227,50€</b> | <b>40,50%</b> |
| 15 - Reposições não obtidas pagamentos  |                    | 0,00%          |  |                    |               |
| 16 - Saldo da Geração Anterior          |                    | 0,00%          |  |                    |               |
| <b>Total Geral da Receita</b>           | <b>287 829,21€</b> | <b>100,00%</b> | <b>Total Geral da Despesa</b>          | <b>255 285,94€</b> | <b>88,69%</b> |

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'SPT', 'Amorim', 'H. Quintana', and 'Irene'.



## União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

*Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Município de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro'.*





## União das Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro

### MISSÃO, OBJETIVOS e ESTRATÉGIA

A utilização do novo Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais (POCAL), determinará que a Junta de Freguesia de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro passe a elaborar planos plurianuais, onde se expressarão opções mais profundas e marcantes.

#### Missão

A Junta de Freguesia de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico<sup>2</sup> em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a

<sup>2</sup> Lei n.º 75/2017 de 12 de Setembro Artigo 16.º - Competências próprias

- f) Executar, por delegação ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e realizar delegação organizativa delegada nos instrumentos de gestão previstos aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em áreas integradas no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentação interna da freguesia, bem como aprovar regulamentação interna;
- i) Dissuair e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de subleção de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, rescisão;
- k) Dissuair e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de subleção dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Dissuair e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguardar a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de subleção dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Elaborar sobre as áreas de apoio a entidades e organizações legitimadas existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Promover-se sobre projetos de construção e de recuperação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Criar, nos termos acordados com a câmara municipal, os planos municipais de ordenamento do território;
- s) Facilitar a consulta pelos interessados com a câmara municipal, na execução dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nos áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Estar ao par sobre a detetização das ruas e praças das localidades e das paróquias;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outras do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na instalação ou manutenção de sistemas graves ou autónomos;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de baldios, lavandões e sanitários públicos;
- ab) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- ac) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- ad) Criar e manter as placas topográficas;
- ae) Conservar e reparar a sinalização vertical não hierárquica instalada nos vãos municipais;
- af) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- ag) Conceder terrenos, nos limites propriedade da freguesia, para jardins, mercados e repuladas públicas;
- ah) Gerir, conservar e promover a limpeza dos sanitários propriedade da freguesia;
- ai) Administrar e conservar o património da freguesia;
- aj) Elaborar e manter atualizado o cadastro das áreas rústicas e zonas propriedade da freguesia;
- ak) Adquirir e alienar bens móveis;
- al) Declarar presentes a favor da freguesia, após publicação da notícia, os jardins, muros ou outras obras, bem como repulhas públicas instaladas nos limites propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se manifestarem os seus proprietários ou a manutenção de forma irregular e duradoura;
- am) Promover a manutenção da limpeza e da expansão as escolas do 1.º ciclo do ensino básico e dos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- an) Promover ao regime e ao licenciamento de zonas e prédios;
- ao) Promover a administração ou a utilização de baldios sempre que não existam assembleias de proprietários;
- ap) Exercer, no âmbito da competência reconhecida, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam atribuídas pelas leis eleitorais e da referendos;
- aq) Estar ao par sobre a identidade e justificação administrativa;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Francisco Costa" and "Hugo".



## União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Ois do Bairro

valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da freguesia.

### Objetivos

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2020.

- Reforçar a crescente importância da Freguesia de Tamengos, Aguiçem e Ois do Bairro no contexto do Concelho de Anadia;
- Reforçar as condições de bem-estar social e da qualidade de vida dos cidadãos;
- Criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- Valorizar a ação social, a educação, cultura e o desporto

### Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

#### Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades.
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades.
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais.

rr) Passar estudos;  
ss) Colocar e manter posturas sobre as relações definitivas de ações tendentes ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;  
tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Opção;  
uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;  
vv) Realizar os Trabalhos de Casas ao gosto da freguesia;  
ww) Exercer os poderes fiscais e cumprir as obrigações que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia.

*Car*  
*[Handwritten signatures and initials]*



## União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

### ATIVIDADES PREVISTAS E RECURSOS

#### Planeamento e Desenvolvimento Organizacional

| Nº Projeto/Ação | Designação do Projeto / Ação  | Verba/Rubric a Definida                      |
|-----------------|---|--|
| 001             | Melhorar as instalações da Junta de Freguesia (modernização do equipamento, funcionalidade, embelezamento)*                                   | 02.02.03<br>07.01.07<br>07.01.08<br>07.01.09 |
| 002             | Melhorar a qualidade dos serviços prestados, celeridade, informação e simplificação de procedimentos  | 02.02.25                                     |
| 003             | Melhorar o funcionamento da Junta de Freguesia, com atendimento ao público e ajustamento de horários de acordo com os interesses da população | 02.02.25                                     |
| 004             | Reorganizar os arquivos, em funcionalidade e utilidade  | 02.02.25                                     |
| 005             | Descentralizar serviços, através de protocolos com entidades (CMC, ARSC, Segurança Social, IEFP, DGT)   | 02.02.25                                     |
| 006             | Levantamento cadastral dos baldios e do património da junta   | 02.02.25<br>CMA                              |

#### Património Histórico e Cultural

| Nº Projeto/Ação | Designação do Projeto / Ação                                  | Verba/Rubric a Definida |
|-----------------|---|-------------------------|
| 007             | Levantamento do património histórico, arqueológico e cultural | 02.02.20<br>CMA         |

#### Higiene, Segurança e Saúde

| Nº Projeto/Ação | Designação do Projeto / Ação  | Verba/Rubric a Definida |
|-----------------|---|-------------------------|
| 008             | Promover campanhas de higiene e limpeza da freguesia  | 02.02.25<br>CMA         |
| 009             | Melhorar e reforçar do sistema de energia elétrica da Freguesia, com lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão - cor amarela | CMA                     |
| 010             | Reforçar a segurança rodoviária, com sinalização vertical, passadeiras, lombas nos cruzamentos com pouca visibilidade         | 02.02.03<br>CMC         |
| 011             | Promover todas as ações necessárias para uma resposta   | 02.02.25                |



## União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

|   |  |
|---|--|
| efetiva em termos de acessibilidade e oferta de cuidados de saúde à população, fazendo todas as diligências e protocolos necessários com entidades públicas (Câmara, ARSC, Hospital, Extensão de Saúde) e/ou privadas, ou de solidariedade social |  |
|---|--|

### Formação, Educação e Cultura

| Nº Projeto/Ação | Designação do Projeto / Ação   | Verba/Rubric a Definida |
|-----------------|--|-------------------------|
| 012             | Dinamizar e apoiar todas as iniciativas culturais e/ou formativas  | 04.07.01                |
| 013             | Promover ações de formação nas mais variadas áreas, programas ocupacionais em articulação com o IEFP, ou outras entidades ou associações de freguesia, tendo em vista o enriquecimento cultural e social dos cidadãos da freguesia | 02.02.25                |
| 014             | Promover, incentivar e intensificar ações que despertem o gosto pela cultura. Efetuar exposições, concertos, teatros e outras manifestações culturais.   | 02.02.25                |
| 015             | Realizar, anualmente, uma viagem/visita cultural para os idosos  | 02.02.25                |
| 016             | Apoiar e incentivar as coletividades que proponham trazer cultura para a União   | 04.07.01                |

### Ambiente e Espaços verdes

| Nº Projeto/Ação | Designação do Projeto / Ação   | Verba/Rubric a Definida |
|-----------------|--|-------------------------|
| 017             | Incentivar a população a zelar pela beleza e limpeza da nossa terra  | 02.02.03                |
| 018             | Promover a manutenção de um ambiente saudável e criar mais e melhores espaços verdes e preservar os existentes | 07.01.04.05<br>CMC      |
| 019             | Assegurar a limpeza e ajardinamento de espaços públicos  | 07.01.04.05             |
| 020             | Diligenciar e promover ações de educação ambiental e sanitária   | 07.01.04.05<br>CMA      |
| 021             | Apostar no embelezamento da freguesia, certos que tal significará um melhor ambiente e mais qualidade de vida  | 07.01.04<br>CMA.05      |
| 022             | Efetuar um controlo periódico de serviço e remoção de lixo   | 07.01.04.05<br>CMA      |
| 023             | Incentivar e garantir a recolha de "monos" dos particulares  | 07.01.04.05<br>CMA      |
| 024             | Promover a limpeza e arranjo de Fontes e Lavadouros  | 07.01.04.01<br>CMA      |

### Infraestruturas, Urbanismo e Bem-Estar

| Nº Projeto/Ação | Designação do Projeto / Ação | Verba/Rubric a Definida |
|-----------------|------------------------------|-------------------------|
|-----------------|------------------------------|-------------------------|



## União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

*Handwritten signatures and initials:*  
Francisco  
José  
1.2.2020  
J.M.

|     |   |                    |
|-----|---|--------------------|
| 025 | Assegurar bons acessos (alcatroamento, iluminação) a todas as zonas de habitação                  | 07.01.04.01<br>CMA |
| 026 | Requalificar valetas e implementar o avanço sustentado da rede de passeios públicos na freguesia. | 07.01.04.01<br>CMA |
| 027 | Facilitar o escoamento de águas pluviais  | 07.01.04.01        |
| 028 | Colaborar na aplicação de manilhas e calçadas em situações de interesse público                   | 07.01.04.01        |
| 029 | Garantir a limpeza das bermas das estradas e dos caminhos   | 07.01.04.01<br>CMA |
| 030 | Requalificar largos, parques, lavadouros e fontanários  | CMA<br>07.01.04.01 |
| 031 | Reorganizar o espaço dos contentores e ecopontos  | CMA                |
| 032 | Promover arranjos urbanísticos dos espaços públicos   | 07.01.04.01        |
| 033 | Construção de passeios, valetas e espaços para estacionamento em diversos locais da freguesia.    | 07.01.04.01<br>CMA |

### Coletividades e Instituições

| Nº Projeto/<br>Ação | Designação do Projeto / Ação  | Verba/Rubric<br>a Definida |
|---------------------|---|----------------------------|
| 034                 | Apoiar de forma justa e proporcionalmente todas as coletividades e instituições                                       | 04.07.01                   |
| 035                 | Celebrar Protocolos de Apoio dentro das naturais limitações com as direções das coletividades em atividade            | 04.07.01                   |
| 036                 | Promover reuniões periódicas de avaliação e reflexão, de forma a melhorar sempre o relacionamento Junta-Coletividades | 02.02.25                   |

### Desporto

| Nº Projeto/<br>Ação | Designação do Projeto / Ação   | Verba/Rubric<br>a Definida |
|---------------------|--|----------------------------|
| 037                 | Apostar no desenvolvimento e promoção do desporto, apoiando as coletividades e iniciativas vocacionadas para a sua prática | 02.02.25                   |

### Juventude

| Nº Projeto/<br>Ação | Designação do Projeto / Ação   | Verba/Rubric<br>a Definida |
|---------------------|--|----------------------------|
| 038                 | Incentivar e apoiar projetos de apoio à juventude com a colaboração de todas as associações vocacionadas para os jovens, da freguesia, com ênfase na educação, desporto, cultura, emprego, habitação e lazer | CMA<br>02.02.25            |



## União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro

### Ação Social

| Nº Projeto/Ação | Designação do Projeto / Ação  | Verba/Rubric a Definida |
|-----------------|---|-------------------------|
| 039             | Lutar contra a exclusão social, identificar e encaminhar os casos/situações que careçam de apoio social especial aos mais diversos níveis de desintegração social | 02.02.25                |
| 040             | Apoiar as camadas etárias e sociais mais vulneráveis e desprotegidas  | 02.02.25                |
| 041             | Apoiar as iniciativas de carácter social que se manifestem a favor da população   | 02.02.25                |
| 042             | Facilitar, proporcionar e disponibilizar o apoio social a todas as entidades relacionadas com a infância e a terceira idade na nossa freguesia                    | 02.02.25                |
| 043             | Promover passeios/visitas culturais e de lazer à população  | 02.02.25                |
| 044             | Apoiar as ações de solidariedade, que visem o bem-estar dos cidadãos da União   | 02.02.25                |

### Desenvolvimento Económico, Turismo e Inovação

| Nº Projeto/Ação | Designação do Projeto / Ação  | Verba/Rubric a Definida |
|-----------------|---|-------------------------|
| 045             | Apoiar e incentivar todas as iniciativas inovadoras que se mostrem importantes para o desenvolvimento económico e bem-estar da população da União | 02.02.25                |

### Informação e Imagem

| Nº Projeto/Ação | Designação do Projeto / Ação  | Verba/Rubric a Definida |
|-----------------|---|-------------------------|
| 046             | Propor o intercâmbio aos mais diversos níveis com outras autarquias, tendo em vista a partilha de experiências e o conhecimento de novas realidades que permitam o desenvolvimento da União e das suas gentes | 02.02.25                |
| 047             | Representar condignamente a Freguesia em eventos oficiais e outros  | 02.02.25                |



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçós e Óis do Bairro

*un*  
*[Handwritten signature]*  
*Administrador*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

# ORÇAMENTO



## União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

*Handwritten signatures and initials:*  
 António  
 José  
 Manuel  
 José

| UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIÇIM E ÓIS DO BAIRRO |    |    |    |  | RECEITAS 2020     |
|---|----|----|----|--|-------------------|
| C. Económica  |    |    |    | Designação   | Valor (em euros)  |
| C   | G  | A  | N  |  |                   |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                 |    |    |    |  | <b>150 428,29</b> |
| 01  |    |    |    | <b>Impostos directos</b>   |                   |
| 01  | 02 |    |    | Outros   |                   |
| 01  | 02 | 02 |    | Imposto municipal sobre imóveis  | 6 259,29          |
| 04  |    |    |    | <b>Taxas, multas e outras penalidades</b>  |                   |
| 04  | 01 |    |    | Taxas  |                   |
| 04  | 01 | 23 |    | Taxas específicas das autarquias locais  |                   |
| 04  | 01 | 23 | 04 | Canídeos   | 1 450,00          |
| 04  | 01 | 23 | 99 | Outras   | 4 000,00          |
| 05  |    |    |    | <b>Rendimentos da propriedade</b>  | <b>200,00</b>     |
| 05  | 02 |    |    | Juros - Sociedades financeiras   |                   |
| 05  | 02 | 01 |    | Bancos e outras instituições financeiras   | 100,00            |
| 05  | 10 |    |    | Rendas   |                   |
| 05  | 10 | 04 |    | Edifícios  | 100,00            |
| 06  |    |    |    | <b>Transferências correntes</b>  | <b>116 969,00</b> |
| 06  | 01 |    |    | Sociedades e quase-sociedades não financeiras  |                   |
| 06  | 01 | 02 |    | Príedadas  | 250,00            |
| 06  | 03 |    |    | Administração central  |                   |
| 06  | 03 | 01 |    | Estado   |                   |
| 06  | 03 | 01 | 04 | Fundo de Financiamento das Freguesias  | 86 164,00         |
| 06  | 03 | 01 | 05 | Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013  | 10,00             |
| 06  | 03 | 01 | 06 | Transferência de Competências  | 10,00             |
| 06  | 03 | 07 |    | Serviços e fundos autónomos  | 10,00             |
| 06  | 03 | 09 |    | Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional | 10,00             |
| 06  | 05 |    |    | Administração Local  |                   |
| 06  | 05 | 01 |    | Continente   | 28 295,00         |
| 06  | 08 |    |    | Famílias   |                   |
| 06  | 08 | 01 |    | Famílias   | 250,00            |
| 07  |    |    |    | <b>Venda de bens e serviços correntes</b>  | <b>5 550,00</b>   |
| 07  | 01 |    |    | Venda de bens  |                   |
| 07  | 01 | 99 |    | Outros   | 300,00            |
| 07  | 02 |    |    | Serviços   |                   |
| 07  | 02 | 01 |    | Aluguer de espaços e equipamentos  | 250,00            |
| 07  | 02 | 08 |    | Serviços sociais, recreativos, culturais   |                   |
| 07  | 02 | 08 | 02 | Serviços recreativos   | 100,00            |
| 07  | 02 | 08 | 03 | Serviços culturais   | 100,00            |
| 07  | 02 | 08 | 04 | Serviços desportivos   | 100,00            |
| 07  | 02 | 09 |    | Serviços específicos das autarquias  |                   |
| 07  | 02 | 09 | 05 | Cemitérios   | 4 500,00          |
| 07  | 02 | 09 | 99 | Outros   | 100,00            |
| 07  | 03 |    |    | Rendas   |                   |
| 07  | 03 | 99 |    | Outras   | 100,00            |
| 08  |    |    |    | <b>Outras receitas correntes</b>   | <b>16 000,00</b>  |
| 08  | 01 |    |    | Outras   |                   |
| 08  | 01 | 99 |    | Outras   |                   |
| 08  | 01 | 99 | 99 | Diversas - Posto CTT   | 16 000,00         |
| <b>RECEITAS CAPITAL</b>                                   |    |    |    |  | <b>87 338,00</b>  |
| 09  |    |    |    | <b>Venda de bens de investimento</b>   | <b>9 500,00</b>   |
| 09  | 01 |    |    | Terrenos   |                   |
| 09  | 01 | 06 |    | Administração Pública - Administração local - Continente   | 9 500,00          |
| 10  |    |    |    | <b>Transferências de capital</b>   | <b>87 838,00</b>  |
| 10  | 05 |    |    | Administração Local  |                   |
| 10  | 05 | 01 |    | Continente - Protocolo Município   | 87 838,00         |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                                     |    |    |    |  | <b>247 766,29</b> |



União das Freguesias de Tamengos, Aguiçim e Óis do Bairro

*Handwritten notes and signatures:*  
 com  
 AA  
 AA  
 AA  
 AA

| UNIÃO DAS FREQUÉSIAS DE TAMENGOS, AGUIÇIM E ÓIS DO BAIRRO |    |    |    |    | DESPESAS 2020   |                  |
|---|----|----|----|----|---|------------------|
| C. Económica  |    |    |    |    | Valor (em euros)  |                  |
| C   | G  | A  | N  | S  |   |                  |
| <b>DESPEZA CORRENTES</b>                                  |    |    |    |    | <b>147 528,79</b>   |                  |
| 01  |    |    |    |    | <b>Despesas com o Pessoal</b>                                   | <b>65 467,68</b> |
| 01  | 01 |    |    |    | Remunerações certas e permanentes                               |                  |
| 01  | 01 | 01 |    |    | Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos   | 14 316,34        |
| 01  | 01 | 04 |    |    | Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho |                  |
| 01  | 01 | 04 | 01 |    | Pessoal em funções  | 15 241,68        |
| 01  | 01 | 04 | 04 |    | Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho           | 8 197,56         |
| 01  | 01 | 07 |    |    | Pessoal em regime de tarefa ou avença                           | 5 500,00         |
| 01  | 01 | 09 |    |    | Pessoal em qualquer outra situação                              |                  |
| 01  | 01 | 13 |    |    | Subsídio de refeição  | 3 305,61         |
| 01  | 01 | 14 |    |    | Subsídio de férias e de Natal                                   | 3 906,54         |
| 01  | 02 |    |    |    | Abonos variáveis ou eventuais                                   |                  |
| 01  | 02 | 02 |    |    | Horas extraordinárias   | 200,00           |
| 01  | 02 | 04 |    |    | Ajudas de custo   | 100,00           |
| 01  | 02 | 05 |    |    | Abono para falhas   | 1 035,48         |
| 01  | 02 | 06 |    |    | Formação  |                  |
| 01  | 02 | 13 |    |    | Outros suplementos e prémios                                    |                  |
| 01  | 02 | 13 | 02 |    | Outros  | 100,00           |
| 01  | 02 | 13 | 03 |    | Sanhas de presença  | 1 000,00         |
| 01  | 03 |    |    |    | Segurança social  |                  |
| 01  | 03 | 01 |    |    | Encargos com a saúde  | 856,72           |
| 01  | 03 | 05 |    |    | Contribuições para a segurança social                           |                  |
| 01  | 03 | 05 | 02 |    | Segurança social funcionários públicos                          |                  |
| 01  | 03 | 05 | 02 | 02 | Segurança Social - Regime Geral                                 | 10 977,64        |
| 01  | 03 | 09 |    |    | Seguros   |                  |
| 01  | 03 | 09 | 01 |    | Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais        | 231,11           |
| 01  | 03 | 10 |    |    | Outras despesas de segurança social                             |                  |
| 01  | 03 | 10 | 99 |    | Outras despesas de segurança social                             | 500,00           |
| 02  |    |    |    |    | <b>Aquisição de Bens e Serviços</b>                             | <b>54 393,59</b> |
| 02  | 01 |    |    |    | Aquisição de bens   |                  |
| 02  | 01 | 02 |    |    | Combustíveis e lubrificantes                                    |                  |
| 02  | 01 | 02 | 01 |    | Gasolina  | 3 500,00         |
| 02  | 01 | 02 | 02 |    | Gasóleo   | 3 000,00         |
| 02  | 01 | 02 | 99 |    | Outros  | 500,00           |
| 02  | 01 | 04 |    |    | Limpeza e higiene   | 300,00           |
| 02  | 01 | 07 |    |    | Vestuário e artigos pessoais                                    | 700,00           |
| 02  | 01 | 08 |    |    | Materiais de escritório   | 1 100,00         |
| 02  | 01 | 15 |    |    | Prémios, condecorações e ofertas                                | 500,00           |
| 02  | 01 | 17 |    |    | Ferramentas e utensílios  | 1 000,00         |
| 02  | 01 | 19 |    |    | Artigos honoríficos e de decoração                              | 500,00           |
| 02  | 01 | 20 |    |    | Materiais de educação, cultura e recreio                        |                  |
| 02  | 01 | 20 | 01 |    | Escolas   | 2 750,00         |
| 02  | 01 | 20 | 02 |    | Outros  | 500,00           |
| 02  | 01 | 21 |    |    | Outros  | 500,00           |





União das Freguesias de Tamengos, Aguiçós e Óis do Bairro

cc  
João António  
Hofmeister  
10/09/20  
JH

# GRANDES OPÇÕES DO PLANO

## Plano Plurianual de Investimentos





União das Freguesias de Tamengos, Aguiçem e Óis do Bairro

## ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2020

### ENCERRAMENTO

O presente documento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, que se realizou em 04, Dezembro 2019

A JUNTA DE FREGUESIA

António dos Santos Ventura  
António Fernandes Monteiro  
Manuel António Lourenço da Silva

### APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O presente documento, foi presente e aprovado por (1) unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, realizada no dia 18/12/2019, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

A MESA

H. J. Silva  
T. M. Silva  
António Alberto Gomes Silva

(1)- Unanimidade ou maioria